DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

www.colombia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

Terça-feira, 05 de dezembro de 2023 **Ano VII | Edição nº 846** **Página 1 de 16**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Atas de registro de preço 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colômbia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colômbia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colombia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colômbia
CNPJ 52.381.720/0001-48
Rua Antonio Prado, nº 1161, Centro
Telefone: (17) 3335-8500
Site: www.colombia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

Câmara Municipal de Colômbia
Rua Washington Luiz, nº 543 – Centro
Telefone: (17) 3335-1128
Site: www.camaracolombia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Colômbia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.colombia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBIA/SP
PROCESSO Nº 096/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2023
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colômbia leva ao conhecimento dos interessados que o edital do CREDENCIAMENTO nº. 002/2023 – Processo nº. 096/2023, que se trata da contratação de empresa especializada para execução de serviços especializados em Laboratório de Próteses Dentárias, a serem prestados aos usuários SUS conforme especificações do Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até às 09:00 horas do dia 21/12/2023. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª (segunda) à 6ª (sexta) feira no Setor de Licitações ou pelo site www.colombia.sp.gov.br/licitacao; quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço Rua José da Mata, nº 668 - Centro ou pelo tel: (xx17) 3335-8517.

ASSINATURA: Julio Cesar dos Santos
Prefeito do Município.
Colômbia-SP, 04 de dezembro de 2023.

.....

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2023
PROCESSO Nº 082/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023
VALIDADE: 20 DE OUTUBRO DE 2.024

O **MUNICÍPIO DE COLÔMBIA**, inscrito no **CNPJ sob nº 52.381.720/0001-48**, sediada à Rua Antônio Prado, 1161, centro, em Colômbia/SP, neste instrumento representada pela Gestora da Ata de Registro de Preços, e a seguinte empresa:

- CIRURGICA OLIMPIO EIRELI, **CNPJ Nº 01.140.868/0001-50**, localizada na Rua João Antônio Sicoli, nº 560, Bairro Jardim Maracanã, CEP. 15.092-050, cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua representante legal, Sra **MARCIA APARECIDA DE MORAIS OLIMPIO**, portadora do RG xxxxxxxxxx e CPF. nº xxxxxxxxxx, e-mail: cirurgicaolimpio@terra.com.br, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem: bem como pelo edital que o regulou, conforme o **PROCESSO Nº 082/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição de Materiais de Enfermagem e Médico Hospitalar da Atenção Básica e da Média e Alta Complexidade, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema de Saúde da rede local,** conforme Termo de Referência e Planilha Orçamentária, neste Município, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

Item	Descrição	Quant.	UND	Valor Unit.	Marca	Valor Total
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	350	PCTE	R$ 3,94	THEOTO	R$ 1.379,00
5	AGULHA DESCART. 20X0,55 C/100	400	CX/100	R$ 5,70	SR	R$ 2.280,00
6	AGULHA DESC. 25X7 C/100	500	CX/100	R$ 5,73	MEDIX	R$ 2.865,00
7	AGULHA DESC. 25X8 C/100	500	CX/100	R$ 5,73	SOLIDOR	R$ 2.865,00
9	AGULHA DESC. 30X8 C/100	500	CX/100	R$ 5,79	SOLIDOR	R$ 2.895,00
10	AGULHA DESCART. 40X12 C/100	1000	CX/100	R$ 6,25	LABOR	R$ 6.250,00
12	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GRS	200	RL	R$ 12,30	NEVOA	R$ 2.460,00
15	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA DE METAL ADUL	40	UND	R$ 74,25	SOLIDOR	R$ 2.970,00
20	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA, GRAMATURA 40GR	8.000	UND	R$ 1,68	MEDCAL	R$ 13.440,00
32	CATETER INTRAVENOSO 20G	3.000	UND	R$ 0,51	HARSORIA	R$ 1.530,00
33	CATETER INTRAVENOSO 22G	3.000	UND	R$ 0,51	TKL	R$ 1.530,00
34	CATETER INTRAVENOSO 24G	3.000	UND	R$ 0,52	TKL	R$ 1.560,00
40	COLETOR MATERIAL PERFURO- CORTANTES 13LTS	2.000	UND	R$ 4,16	ABN	R$ 8.320,00
44	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 11 FIOS EST. CX C/400	200	CX	R$ 105,00	AMERICA	R$ 21.000,00
51	ELETRODO P/ ELETROCARD. DESC. C/50	2.000	PC/50	R$ 9,50	MEDIX	R$ 19.000,00
57	ESCOVA GINECOLÓGICA DESCART.	500	PC	R$ 21,56	LABOR	R$ 10.780,00
59	ESPARADRAPO 10X4,5	1.500	RL	R$ 6,66	CIEX	R$ 9.990,00
60	ESPÁTULA DE AYRES C/100	100	PCT	R$ 7,13	THEOTO	R$ 713,00
64	FILME PARA RAIOS X - 13 X 18	10	CXA	R$ 45,10	AGFA	R$ 451,00
65	FILME P/ RAIOS -X 18X24	10	CXA	R$ 125,00	IBF	R$ 1.250,00
66	FILME P/ RAIOS -X 24X30	10	CXA	R$ 198,00	AGFA	R$ 1.980,00
67	FILME P/ RAIOS -X 30X40	10	CXA	R$ 356,40	IBF	R$ 3.564,00
68	FILME P/ RAIOS -X 35X35	10	CXA	R$ 325,00	AGFA	R$ 3.250,00
69	FILME P/ RAIOS -X 35X43	10	CXA	R$ 435,00	AGFA	R$ 4.350,00
70	FIO SUTURA NYLON "2-0" C/ AG 03CM C/24	30	CX/24	R$ 31,68	TECNOFHIO	R$ 950,40
71	FIO SUTURA NYLON "0" C/ AG 03CM C/24	30	CX/24	R$ 31,68	TECNOFHIO	R$ 950,40
72	FIO SUTURA NYLON "3-0" C/ AG 02CM C/24	30	CX/24	R$ 31,68	TECNOFHIO	R$ 950,40
73	FIO SUTURA NYLON "4-0" C/ AG 02CM C/24	30	CX/24	R$ 31,68	TECNOFHIO	R$ 950,40
74	FIO SUTURA NYLON "5-0" C/ AG 02CM C/24	30	CX/24	R$ 31,68	TECNOFHIO	R$ 950,40
88	FITA MICROPORE 50MM X 10M	1.500	RL	R$ 3,17	CIEX	R$ 4.755,00
89	FIXADOR GALÃO	20	GALS	R$ 286,72	IBF	R$ 5.734,40
93	GEL P/ ULTRASSOM GALÃO 5 LITROS	20	GAL.	R$ 19,80	MULTIGEL	R$ 396,00

94	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA P/ PRANCHA	15	PAR	R$ 69,00	ORTOFEX	R$ 1.035,00
102	LANCETA C/100	1.000	CX/100	R$ 2,99	DESCARPACK	R$ 2.990,00
103	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5	600	PAR	R$ 1,00	MEDIX	R$ 600,00
104	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	2.000	PAR	R$ 0,95	MEDIX	R$ 1.900,00
105	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0	2.000	PAR	R$ 0,95	MEDIX	R$ 1.900,00
106	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5	500	PAR	R$ 0,95	MEDIX	R$ 475,00
107	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0	2.000	PAR	R$ 0,95	MEDIX	R$ 1.900,00
109	LUVA PROCEDIMENTO M C/100	600	CX/100	R$ 12,00	MEDIX	R$ 7.200,00
120	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO C	4.000	CX/50	R$ 3,80	MEDIX	R$ 15.200,00
124	PAPEL LENÇOL DESC. 70CM X 50M	3.000	RL	R$ 6,93	CONCEITO	R$ 20.790,00
132	SCALP Nº23	15.000	UND	R$ 0,17	MEDIX	R$ 2.550,00
152	SONDA DE FOLEY Nº20	300	UND	R$ 2,10	MEDIX	R$ 630,00
155	SONDA DE FOLEY Nº14	200	UND	R$ 2,10	MEDIX	R$ 420,00
156	SONDA DE FOLEY Nº16	300	UND	R$ 2,10	MEDIX	R$ 630,00
182	SONDA URETRAL Nº12	1.000	UND	R$ 0,50	MEDIX	R$ 500,00
183	SONDA URETRAL Nº14	1.000	UND	R$ 0,50	BIOBASE	R$ 500,00
188	TALA- 1.22X14 AMARELA	150	UND	R$ 18,31	ORTOFEX	R$ 2.746,50
192	TALA- 86X10 VERDE	150	UND	R$ 11,88	ORTOFEX	R$ 1.782,00
197	TESTE INDI BIOLOGICO P/ AUTOCLAVE C/10 TEST SP 20	100	CX/10	R$ 20,29	CLEAN UP	R$ 2.029,00
198	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	100	CX	R$ 8,95	GTECH	R$ 895,00
200	TIRAS DE TESTE DE GLICOSE C/ FORNECIMENTO DE 80 C/50	2.000	CX/50	R$ 22,35	ACON	R$ 44.700,00
TOTAL						**R$ 253.681,90**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS:

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. Podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

1.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, conforme a solicitação do requisitante competente. A contar da solicitação os materiais/ produtos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias.

1.3. Ficarão a cargo do vencedor do item do certame as despesas com seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

1.4. Porocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do registro geral (RG), do servidor da contratante responsável pelo recebimento.

1.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:

1.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação.

1.5.1.1. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.5.2. Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, a contratante poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação.

1.5.2.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. Conforme serviços executados, a DETENTORA encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) ao endereço eletrônico saude@colombia.sp.gov.br , a qual será conferida e assinada pelo fiscal da ata e pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto prestado e sua quantidade; os números do pregão, da ata de registro de preços e do empenho orçamentário correspondentes ao serviço; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

2.2.1. A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da DETENTORA.

2.2.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos medicamentos, posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

2.2.3. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da DETENTORA, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

2.2.4. Junto às notas fiscais, a DETENTORA apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no serviço do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
3.2. O compromisso do serviço só estará caracterizado mediante recebimento, pela DETENTORA, da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Saúde
3.3. A DETENTORA da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Compra emitidas até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.
3.4. A DETENTORA da Ata de Registro de Preços obriga-se a substituir e refazer, às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
3.5. Visando evitar danos pessoais ou materiais a população, bem com à imagem geral da administração pública, todos os locais onde estejam sendo executados os serviços de roçagem devem ser protegidos com equipamento específico (tela de proteção) para o caso. Eventuais incidentes são de inteira responsabilidade da DETENTORA.
3.6. Os locais de realização da entrega dos produtos, bem como os quantitativos, serão indicados em ordem de compra a ser entregue a DETENTORA juntamente com o empenho.
3.7. A partir da data do recebimento da ordem de compra a detentora terá o prazo de entrega dos bens é de até 07 (sete) dias, contados da assinatura do contrato ou de seu respectivo instrumento substitutivo, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Hospital Municipal "Julio Rodrigues de Paula", sito a Rua Antonio Prado, n. 807, Centro, Colombia/SP.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO:

4.1. É incabível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro nas atas de registro de preços, cabendo apenas o cancelamento do preço registrado, condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelas fornecedoras da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, em requerimento apresentado obrigatoriamente após a expiração do prazo de validade das propostas fixado no instrumento convocatório e antes da convocação para assinatura dos contratos, ou início dos fornecimentos nos casos de utilização facultativa de instrumentos contratuais.
4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;
c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

5.1. Entregar/prestar os materiais/produtos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá entregar os materiais/produtos conforme a solicitação do Requisitante competente, em até 07 (sete) dias.
5.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Colombia-SP;
5.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Colombia-SP ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

6.1. Utilizar-se dos materiais/produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade; PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBIA-SP, RUA ANTONIO PRADO, Nº 1161, CENTRO, TELEFONE: (17) 3335-8500, CEP 14795-000 - ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ Nº 52.381.720/0001-48.
6.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital; Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2023 e dotações semelhantes para o exercício subsequente.

CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

8.1. O presente instrumento é regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PROCESSO Nº 82/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

9.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca do Município de Barretos -SP, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.
Colômbia, 20 de outubro de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2023
PROCESSO Nº 082/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023
VALIDADE: 20 DE OUTUBRO DE 2.024

O **MUNICÍPIO DE COLÔMBIA**, inscrito no **CNPJ sob nº 52.381.720/0001-48**, sediada à Rua Antônio Prado, 1161, centro, em Colômbia/SP, neste instrumento representada pela Gestora da Ata de Registro de Preços, e a seguinte empresa:
- CIRURGICA RIOPRETANA LTDA, CNPJ Nº 03.608.026/0001-05, localizada na Rua Tiradentes, nº 2044, Bairro Parque Industrial, CEP. 15.025-050, cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu representante legal, Sr **PAULO ROGÉRIO BARUFI,** portador do RG xxxxxxxxxx e CPF. xxxxxxxxxx, e-mail: cirurgicario@hotmail.com, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem: bem como pelo edital que o regulou, conforme o **PROCESSO Nº 082/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição de Materiais de Enfermagem e Médico Hospitalar da Atenção Básica e da Média e Alta Complexidade, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema de Saúde da rede local,** conforme Termo de Referência e Planilha Orçamentária, neste Município, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

Item	Descrição	Quant.	UND	Valor Unit.	Marca	Valor Total
2	ADAPTIC 7.6CM X 7.6 CM C/36	30	CX/36	R$ 135,99	SYSTA	R$ 4.079,70
13	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 1,00 M	50	DZ	R$ 7,29	CREMER	R$ 364,50
14	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE BICO RETO250ML	100	UND	R$ 3,30	J - PROLAB	R$ 330,00
16	ATADURA DE CREPE 15CM X 4,5M ESTICADA	800	DZ	R$ 5,46	ORTOCREM	R$ 4.368,00
17	ATADURA DE CREPE 20CM X 4,5M ESTICADA	800	DZ	R$ 6,56	ORTOCREM	R$ 5.248,00
18	ATADURA DE CREPE 8 CM	800	DZ	R$ 3,54	ORTOCREM	R$ 2.832,00
19	ATADURA GESSADA RÁPIDA 15CM X 3M C/20	5	CX	R$ 60,39	POLAR FIX	R$ 301,95
21	CAMPO OPERATÓRIO 23X25	60	PCT	R$ 22,18	AMERICA	R$ 1.330,80
22	CAMPO OPERATÓRIO 45X50	200	PCT	R$ 35,00	AMERICA	R$ 7.000,00
23	CANULA DE GUEDELL PLÁSTICA Nº1	20	UND	R$ 2,28	FOYOMED	R$ 45,60
35	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS C/ EXTENSÃO	600	UND	R$ 0,88	MEDSONDA	R$ 528,00
37	COLAR CERVICAL G	100	UND	R$ 10,00	ORTOFEX	R$ 1.000,00
38	COLAR CERVICAL P	50	UND	R$ 10,00	ORTOFEX	R$ 500,00
39	COLAR CERVICAL M	100	UND	R$ 10,00	ORTOFEX	R$ 1.000,00
42	COLETOR DE URINA UNIVERSAL 80ML	1.000	UND	R$ 0,32	3B	R$ 320,00
43	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 - 9 FIOS PCT	1.000	PCT	R$ 10,50	AMED	R$ 10.500,00
52	EQUIPO MACRO GOTAS C/ FLASH BALL	8.000	UND	R$ 0,55	MEDIX	R$ 4.400,00
58	ESCOVA P/ ASSEPSIA C/ GLICONATO DE CLOREXIDINA 2%	3.000	UND	R$ 2,00	RIOQUIMICA	R$ 6.000,00
76	FIO SUTURA CATGUT CROMADO ´0´ C/ AG 5 CM C/24	6	CX/24	R$ 85,00	TECHNOFIO	R$ 510,00
77	FIO SUTURA CATGUT CROMADO ´4- 0´ C/ AG 3 CM C/24	10	CX/24	R$ 85,00	TECHNOFIO	R$ 850,00
78	FIO SUTURA CATGUT CROMADO ´5- 0´ C/ AG 3 CM C/24	6	CX/24	R$ 85,00	TECHNOFIO	R$ 510,00
79	FIO SUTURA CATGUT CROMADO ´1-0 S/ AG C/25	6	CX/25	R$ 85,00	TECHNOFIO	R$ 510,00
80	FIO SUTURA CATGUT CROMADO "1-0" C/ AG 05CM C/24	6	CX/24	R$ 85,00	TECHNOFIO	R$ 510,00
81	FIO SUTURA CATGUT CROMADO ´2-0 C/ AG 4 CM C/24	6	CX/24	R$ 85,00	TECHNOFIO	R$ 510,00
82	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES "5-0" C/ AG 03 CM C/24	6	CX/24	R$ 85,00	TECHNOFIO	R$ 510,00
83	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES ´ 2-0´ C/ AG 04 CM C/24	6	CX/24	R$ 85,00	TECHNOFIO	R$ 510,00
84	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES ´ 3-0´ C/ AG 03 CM C/24	6	CX/24	R$ 85,00	TECHNOFIO	R$ 510,00
85	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES ´4-0´ C/ AG 03 CM C/24	6	CX/24	R$ 85,00	TECHNOFIO	R$ 510,00
86	FITA AUTO CLAVE	500	RL	R$ 3,32	CIEX	R$ 1.660,00
87	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16X50	1.500	RL	R$ 3,05	CIEX	R$ 4.575,00
90	FIXADOR P/ TUBO ENDOTRAQUEAL	200	UNID	R$ 11,44	SOLIDOR	R$ 2.288,00
91	FRALDA GERIÁTRICA G C/8	2.000	PCT/8	R$ 9,15	CONFORTMAXI	R$ 18.300,00
92	STRETCH TOURNIQUET C/25	50	CX/25	R$ 19,50	LABOR IMPORT	R$ 975,00
108	LUVA PROCEDIMENTO EP C/100	400	CX/100	R$ 12,10	MEDIX	R$ 4.840,00
110	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100	600	CX/100	R$ 12,00	MEDIX	R$ 7.200,00
111	MALHA TUBULAR 08X25	20	RL	R$ 11,00	MSO	R$ 220,00
112	MALHA TUBULAR 12X25	20	RL	R$ 12,00	MSO	R$ 240,00
113	MALHA TUBULAR 15X25	20	RL	R$ 13,00	MSO	R$ 260,00
121	MACACÃO DE PROTEÇÃO 100% IMPERMEÁVEL MANGA LON	200	UND	R$ 11,65	K-DU	R$ 2.330,00
125	PAPEL CREPADO DE ESTERILIZAÇÃO 40X40 C/500	150	CX/500	R$ 90,00	HOSPFLEX	R$ 13.500,00
127	PRO PE DESCARTÁVEL	3.000	UND	R$ 0,07	HNDESC	R$ 210,00
130	SCALP Nº19	1.000	UND	R$ 0,18	BIOMASS	R$ 180,00
131	SCALP Nº21	15.000	UND	R$ 0,18	BIOMASS	R$ 2.700,00

133	SCALP Nº27	1.000	UND	R$ 0,18	BIOMASS	R$ 180,00
134	SCALP Nº25	1.000	UND	R$ 0,18	BIOMASS	R$ 180,00
135	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/ AG 12,7X0,33 ULTRA FINE	20.000	UND	R$ 0,21	SR	R$ 4.200,00
139	SERINGA DESC. 5 ML	25.000	UND	R$ 0,12	DESCARPACK	R$ 3.000,00
140	SONDA MASCARA LARINGEA PVC DESCARTÁVEL Nº3	30	UND	R$ 15,99	BRASILMED	R$ 479,70
142	SONDA MASCARA LARINGEA PVC DESCARTÁVEL Nº5	30	UND	R$ 15,99	BRASILMED	R$ 479,70
150	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL ESTÉRIL Nº12	150	UND	R$ 7,14	GV FLEX	R$ 1.071,00
163	SONDA P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL Nº3,0	20	UND	R$ 2,27	LABOR IMPORT	R$ 45,40
164	SONDA P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL Nº3,5	20	UND	R$ 2,27	LABOR IMPORT	R$ 45,40
165	SONDA P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL Nº4,0	20	UND	R$ 2,27	LABOR IMPORT	R$ 45,40
166	SONDA P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL Nº4,5	20	UND	R$ 2,27	LABOR IMPORT	R$ 45,40
167	SONDA P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL Nº5,0	20	UND	R$ 2,27	LABOR IMPORT	R$ 45,40
168	SONDA P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL Nº5,5	20	UND	R$ 2,27	LABOR IMPORT	R$ 45,40
169	SONDA P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL Nº6,0	20	UND	R$ 2,27	LABOR IMPORT	R$ 45,40
171	SONDA P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL Nº7,0	60	UND	R$ 2,23	LABOR IMPORT	R$ 133,80
172	SONDA P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL Nº7,5	60	UND	R$ 2,27	LABOR IMPORT	R$ 136,20
173	SONDA P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL Nº8,0	60	UND	R$ 2,27	LABOR IMPORT	R$ 136,20
174	SONDA P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL Nº8,5	40	UND	R$ 2,27	LABOR IMPORT	R$ 90,80
181	SONDA URETRAL Nº10	200	UND	R$ 0,53	MED SONDA	R$ 106,00
184	SONDA URETRAL Nº16	300	UND	R$ 0,54	MED SONDA	R$ 162,00
187	SONDA URETRAL Nº8	60	UND	R$ 0,52	MED SONDA	R$ 31,20
189	TALA- 30X8 LILÁS	150	UND	R$ 6,42	ORTOFEX	R$ 963,00
190	TALA- 53X8 AZUL	150	UND	R$ 7,82	ORTOFEX	R$ 1.173,00
191	TALA- 63X9 LARANJA	150	UND	R$ 9,00	ORTOFEX	R$ 1.350,00
199	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL INFRAVERMELHO DE TESTA	150	PEÇA	R$ 69,30	MULTLASER	R$ 10.395,00
201	TOUCA DESC. TURBANTE 20GR VERDE OU BRANCA	4.000	UND	R$ 0,06	HNDESC	R$ 240,00
202	TUBO A VACO 10 ML C/100 (VERMELHO)	10	PCT	R$ 65,00	INJEX	R$ 650,00
203	TUBO À VACUO 4ML C/ 100 (ROCHA)	10	PCT	R$ 44,00	INJEX	R$ 440,00
TOTAL						**R$ 140.981,95**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS:

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. Podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

1.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, conforme a solicitação do requisitante competente. A contar da solicitação os materiais/ produtos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias.

1.3. Ficarão a cargo do vencedor do item do certame as despesas com seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

1.4. Porocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do registro geral (RG), do servidor da contratante responsável pelo recebimento.

1.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:

1.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação.

1.5.1.1. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.5.2. Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, a contratante poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação.

1.5.2.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. Conforme serviços executados, a DETENTORA encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) ao endereço eletrônico saude@colombia.sp.gov.br , a qual será conferida e assinada pelo fiscal da ata e pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto prestado e sua quantidade; os números do pregão, da ata de registro de preços e do empenho orçamentário correspondentes ao serviço; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

2.2.1. A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da DETENTORA.
2.2.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos medicamentos, posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.
2.2.3. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da DETENTORA, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.
2.2.4. Junto às notas fiscais, a DETENTORA apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no serviço do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
3.2. O compromisso do serviço só estará caracterizado mediante recebimento, pela DETENTORA, da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Saúde
3.3. A DETENTORA da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Compra emitidas até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.
3.4. A DETENTORA da Ata de Registro de Preços obriga-se a substituir e refazer, às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
3.5. Visando evitar danos pessoais ou materiais a população, bem com à imagem geral da administração pública, todos os locais onde estejam sendo executados os serviços de roçagem devem ser protegidos com equipamento específico (tela de proteção) para o caso. Eventuais incidentes são de inteira responsabilidade da DETENTORA.
3.6. Os locais de realização da entrega dos produtos, bem como os quantitativos, serão indicados em ordem de compra a ser entregue a DETENTORA juntamente com o empenho.
3.7. A partir da data do recebimento da ordem de compra a detentora terá o prazo de entrega dos bens é de até 07 (sete) dias, contados da assinatura do contrato ou de seu respectivo instrumento substitutivo, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Hospital Municipal "Julio Rodrigues de Paula", sito a Rua Antonio Prado, n. 807, Centro, Colombia/SP.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO:

4.1. É incabível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro nas atas de registro de preços, cabendo apenas o cancelamento do preço registrado, condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelas fornecedoras da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, em requerimento apresentado obrigatoriamente após a expiração do prazo de validade das propostas fixado no instrumento convocatório e antes da convocação para assinatura dos contratos, ou início dos fornecimentos nos casos de utilização facultativa de instrumentos contratuais.
4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;
c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

5.1. Entregar/prestar os materiais/produtos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá entregar os materiais/produtos conforme a solicitação do Requisitante competente, em até 07 (sete) dias.
5.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Colombia-SP;
5.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Colombia-SP ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

6.1. Utilizar-se dos materiais/produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade; PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBIA-SP, RUA ANTONIO PRADO, Nº 1161, CENTRO, TELEFONE: (17) 3335-8500, CEP 14795-000 - ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ Nº 52.381.720/0001-48.
6.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital; Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2023 e dotações semelhantes para o exercício subsequente.

CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

8.1. O presente instrumento é regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PROCESSO Nº 82/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

9.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca do Município de Barretos -SP, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.
Colômbia, 20 de outubro de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2023
PROCESSO Nº 082/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023
VALIDADE: 20 DE OUTUBRO DE 2.024

O **MUNICÍPIO DE COLÔMBIA**, inscrito no **CNPJ sob nº 52.381.720/0001-48**, sediada à Rua Antônio Prado, 1161, centro, em Colômbia/SP, neste instrumento representada pela Gestora da Ata de Registro de Preços, e a seguinte empresa:

- CIRURGICA UNIÃO LTDA, CNPJ Nº 04.063.331/0001-21, localizada na Rua 25, nº 1908, Complemento 1928, Bairro Jardim São Paulo, CEP. 13.503--010, cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu representante legal, Sr **SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR**, portador do RG xxxxxxxxxx e CPF. nº xxxxxxxxxx;, e-mail: uniao@cirurgicauniao.com.br, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem: bem como pelo edital que o regulou, conforme o **PROCESSO Nº 082/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição de Materiais de Enfermagem e Médico Hospitalar da Atenção Básica e da Média e Alta Complexidade, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema de Saúde da rede local,** conforme Termo de Referência e Planilha Orçamentária, neste Município, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

Item	Descrição	Quant.	UND	Valor Unit.	Marca	Valor Total
24	CANULA DE GUEDELL PLÁSTICA Nº2	20	UND	R$ 2,50	DESCARPACK	R$ 50,00
25	CANULA DE GUEDELL PLÁSTICA Nº3	20	UND	R$ 2,25	DESCARPACK	R$ 45,00
26	CANULA DE GUEDELL PLÁSTICA Nº4	20	UND	R$ 2,25	DESCARPACK	R$ 45,00
27	CANULA DE GUEDELL PLÁSTICA Nº5	20	UND	R$ 2,10	DESCARPACK	R$ 42,00
28	CANULA DE GUEDELL PLÁSTICA Nº6	20	UND	R$ 2,50	DESCARPACK	R$ 50,00
46	CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL DIMENSÃO: 10 CM X 15 CM	200	UND	R$ 0,62	MEDI HOUSE	R$ 124,00
54	EQUIPO MULTI VIA C/ CLAMP (2VIA)	2.500	UND	R$ 0,50	DESCARPACK	R$ 1.250,00
55	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº12	200	UND	R$ 8,60	MARKMED	R$ 1.720,00
95	KIT SISTEMA DRENAGEM DE TORAX 2 LITROS	10	PEÇA	R$ 31,00	LAC MEDICAL	R$ 310,00
96	LAMINA DE BISTURI Nº12 C/100	20	CX/100	R$ 22,00	DESCARPACK	R$ 440,00
97	LAMINA DE BISTURI 15 C/100	20	CX/100	R$ 22,00	DESCARPACK	R$ 440,00
98	LAMINA BISTURI Nº20 C/100	20	CX/100	R$ 22,00	DESCARPACK	R$ 440,00
99	LAMINA BISTURI Nº21 C/100	20	CX/100	R$ 22,00	DESCARPACK	R$ 440,00
100	LAMINA DE BISTURI 22 C/100	20	CX/100	R$ 22,00	DESCARPACK	R$ 440,00
114	MASCARA ALTA CONC. 02 ALONGADA INFANTIL	60	UND	R$ 5,80	DESCARPACK	R$ 348,00
115	MASCARA ALTA CONC. 02 ALONGADA ADULTO	150	UND	R$ 5,58	DESCARPACK	R$ 837,00
119	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO COMPLETA	200	UND	R$ 6,77	VITALGOLD	R$ 1.354,00
126	PRENDEDOR UMBILICAL	200	UND	R$ 0,50	VITALGOLD	R$ 100,00
143	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ VÁLVULA Nº12	100	UND	R$ 1,05	MEDSONDA	R$ 105,00
144	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ VÁLVULA Nº06	70	UND	R$ 0,99	MEDSONDA	R$ 69,30
145	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ VÁLVULA Nº08	100	UND	R$ 1,00	MEDSONDA	R$ 100,00
146	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ VÁLVULA Nº10	100	UND	R$ 1,03	MEDSONDA	R$ 103,00
147	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ VÁLVULA Nº14	300	UND	R$ 1,08	MEDSONDA	R$ 324,00
148	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ VÁLVULA Nº16	300	UND	R$ 1,10	MEDSONDA	R$ 330,00
149	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ VÁLVULA Nº18	300	UND	R$ 1,14	MEDSONDA	R$ 342,00
151	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº16	150	UND	R$ 3,46	MEDIX	R$ 519,00
157	SONDA NASOGATRICA Nº08	100	UND	R$ 0,93	MEDSONDA	R$ 93,00
158	SONDA NASOGATRICA Nº10	100	UND	R$ 0,96	MEDSONDA	R$ 96,00
159	SONDA NASOGATRICA Nº14	100	UND	R$ 1,11	MEDSONDA	R$ 111,00
160	SONDA NASOGATRICA Nº16	100	UND	R$ 1,18	MEDSONDA	R$ 118,00
161	SONDA NASOGATRICA Nº18	100	UND	R$ 1,30	MEDSONDA	R$ 130,00
162	SONDA NASOGATRICA Nº20	100	UND	R$ 1,45	MEDSONDA	R$ 145,00
170	SONDA P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL Nº6,5	20	UND	R$ 2,27	MEDIX	R$ 45,40
175	SONDA RETAL Nº10	100	UND	R$ 0,65	MEDSONDA	R$ 65,00
176	SONDA RETAL Nº12	100	UND	R$ 0,67	MEDSONDA	R$ 67,00
177	SONDA RETAL Nº14	100	UND	R$ 0,69	MEDSONDA	R$ 69,00

178	SONDA RETAL Nº16	100	UND	R$ 0,68	MEDSONDA	R$ 68,00
179	SONDA RETAL Nº18	100	UND	R$ 0,84	MEDSONDA	R$ 84,00
180	SONDA RETAL Nº8	100	UND	R$ 0,61	MEDSONDA	R$ 61,00
185	SONDA URETRAL Nº4	60	UND	R$ 0,50	MEDSONDA	R$ 30,00
186	SONDA URETRAL Nº6	60	UND	R$ 0,50	MEDSONDA	R$ 30,00
193	TALA METÁLICA 16CMX18MM C/12	15	DZC/12	R$ 8,19	MSO	R$ 122,85
194	TALA METÁLICA 16 CM X 25 CM C/12	15	DZC/12	R$ 11,38	MSO	R$ 170,70
195	TALA METÁLICA 12CMX18MM C/12	15	DZC/12	R$ 6,13	MSO	R$ 91,95
196	TALA METÁLICA 12CMX25MM C/12	15	DZC/12	R$ 8,38	MSO	R$ 125,70
204	VICRIL ´ 3-0 C/ AG 03 CM C/36	6	CX/36	R$ 300,00	SHALON	R$ 1.800,00
205	VICRIL ´ 0 ´ C/ AG 03 CM C/36	6	CX/36	R$ 300,00	SHALON	R$ 1.800,00
206	VICRIL ´ 1-0 ´ C/ AG 03 CM C/36	6	CX/36	R$ 300,00	SHALON	R$ 1.800,00
207	VICRIL "2-0" C/ AG 03 CM C/36	6	CX/36	R$ 300,00	SHALON	R$ 1.800,00
TOTAL						**R$ 19.290,90**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS:

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. Podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.
1.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, conforme a solicitação do requisitante competente. A contar da solicitação os materiais/ produtos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias.
1.3. Ficarão a cargo do vencedor do item do certame as despesas com seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.
1.4. Porocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do registro geral (RG), do servidor da contratante responsável pelo recebimento.
1.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:
1.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação.
1.5.1.1. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
1.5.2. Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, a contratante poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação.
1.5.2.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. Conforme serviços executados, a DETENTORA encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) ao endereço eletrônico saude@colombia.sp.gov.br , a qual será conferida e assinada pelo fiscal da ata e pela Secretaria Municipal de Saúde.
2.2. Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto prestado e sua quantidade; os números do pregão, da ata de registro de preços e do empenho orçamentário correspondentes ao serviço; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.
2.2.1. A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da DETENTORA.
2.2.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos medicamentos, posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.
2.2.3. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da DETENTORA, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.
2.2.4. Junto às notas fiscais, a DETENTORA apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no serviço do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
3.2. O compromisso do serviço só estará caracterizado mediante recebimento, pela DETENTORA, da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Saúde
3.3. A DETENTORA da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Compra emitidas até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.
3.4. A DETENTORA da Ata de Registro de Preços obriga-se a substituir e refazer, às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
3.5. Visando evitar danos pessoais ou materiais a população, bem com à imagem geral da administração pública, todos os locais onde estejam sendo executados os serviços de roçagem devem ser protegidos com equipamento específico (tela de proteção) para o caso. Eventuais incidentes são de inteira responsabilidade da DETENTORA.
3.6. Os locais de realização da entrega dos produtos, bem como os quantitativos, serão indicados em ordem de compra a ser entregue a DETENTORA juntamente com o empenho.
3.7. A partir da data do recebimento da ordem de compra a detentora terá o prazo de entrega dos bens é de até 07 (sete) dias, contados da assinatura do contrato ou de seu respectivo instrumento substitutivo, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Hospital Municipal “Julio Rodrigues de Paula”, sito a Rua Antonio Prado, n. 807, Centro, Colombia/SP.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO:
4.1. É incabível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro nas atas de registro de preços, cabendo apenas o cancelamento do preço registrado, condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelas fornecedoras da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, em requerimento apresentado obrigatoriamente após a expiração do prazo de validade das propostas fixado no instrumento convocatório e antes da convocação para assinatura dos contratos, ou início dos fornecimentos nos casos de utilização facultativa de instrumentos contratuais.
4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;
c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:
5.1. Entregar/prestar os materiais/produtos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá entregar os materiais/produtos conforme a solicitação do Requisitante competente, em até 07 (sete) dias.
5.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Colombia-SP;
5.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Colombia-SP ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:
6.1. Utilizar-se dos materiais/produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade; PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBIA-SP, RUA ANTONIO PRADO, Nº 1161, CENTRO, TELEFONE: (17) 3335-8500, CEP 14795-000 - ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ Nº 52.381.720/0001-48.
6.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital; Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2023 e dotações semelhantes para o exercício subsequente.
CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
8.1. O presente instrumento é regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PROCESSO Nº 82/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023.
CLÁUSULA NONA – DO FORO:
9.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca do Município de Barretos -SP, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.
Colômbia, 20 de outubro de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2023
PROCESSO Nº 082/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023
VALIDADE: 20 DE OUTUBRO DE 2.024
O **MUNICÍPIO DE COLÔMBIA**, inscrito no **CNPJ sob nº 52.381.720/0001-48**, sediada à Rua Antônio Prado, 1161, centro, em Colômbia/SP, neste instrumento representada pela Gestora da Ata de Registro de Preços, e a seguinte empresa:
- CWB CARE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES, CNPJ Nº 37.778.759/0001-00, localizada na Rua Gouber Pinto Dionísio, nº 55, Bairro Cidade Industrial, CEP. 81.460-140, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Sr **CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS**, portador do RG xxxxxxxxxx e CPF. xxxxxxxxxx, e-mail: licitacao@medicalprodutos.com.br, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem: bem como pelo edital que o regulou, conforme o **PROCESSO Nº 082/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição de Materiais de Enfermagem e Médico Hospitalar da Atenção Básica e da Média e Alta Complexidade, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema de Saúde da rede local,** conforme Termo de Referência e Planilha Orçamentária, neste Município, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

Item	Descrição	Quant.	UND	Valor Unit.	Marca	Valor Total
3	AGULHA P/ CANETA DE INSULINA 4MM C/100	100	CX/100	R$ 13,00	MEDIX	R$ 1.300,00
4	AGULHA DESCART. 13X4,5 C/100	400	CX/100	R$ 6,20	TKL	R$ 2.480,00
8	AGULHA DESC. 30X7 C/100	500	CX/100	R$ 6,20	TKL	R$ 3.100,00
30	CATETER INTRAVENOSO 16G	300	UND	R$ 0,54	TKL	R$ 162,00
31	CATETER INTRAVENOSO 18G	300	UND	R$ 0,54	TKL	R$ 162,00
36	CINTO DE SEGURANÇA P/ PRANCHA LONGA	20	JOGOS	R$ 22,30	RESGATE	R$ 446,00
53	EQUIPO MICRO GOTAS C/ FLASH BALL	1.000	UND	R$ 1,34	LABOR IMPORT	R$ 1.340,00

62	FILTRO E UMIDIFICADOR RESP BACT / VIRAL ADULTO	100	UND	R$ 5,42	YOUMIDITY	R$ 542,00
63	FILTRO E UMIDIFICADOR RESP BACT / VIRAL INF	50	UND	R$ 6,78	YOUMIDITY	R$ 339,00
116	MASCARA DE OXIGENIO VENTURI ADULTO	100	UND	R$ 7,70	ADVANTIVE	R$ 770,00
117	MASCARA DE OXIGENIO VENTURI INFANTIL	60	UND	R$ 7,70	ADVANTIVE	R$ 462,00
118	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL COMPLETA	150	UND	R$ 5,39	VITALGOLD	R$ 808,50
122	MASCARA PROTEÇÃO N95	10.000	UNID	R$ 0,60	NEVE	R$ 6.000,00
123	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	100	UND	R$ 3,94	DANNY	R$ 394,00
136	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML	25.000	UND	R$ 0,20	SR	R$ 5.000,00
137	SERINGA DESC. 20ML	25.000	UND	R$ 0,33	SR	R$ 8.250,00
138	SERINGA DESC. 3 ML	10.000	UND	R$ 0,10	SR	R$ 1.000,00
141	SONDA MASCARA LARINGEA PVC DESCARTÁVEL Nº4	30	UND	R$ 16,15	VITALGOLD	R$ 484,50
153	SONDA DE FOLEY Nº18	300	UND	R$ 2,24	TKL	R$ 672,00
154	SONDA DE FOLEY Nº12	150	UND	R$ 2,24	TKL	R$ 336,00
TOTAL						**R$ 34.048,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS:

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. Podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

1.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, conforme a solicitação do requisitante competente. A contar da solicitação os materiais/ produtos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias.

1.3. Ficarão a cargo do vencedor do item do certame as despesas com seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

1.4. Porocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do registro geral (RG), do servidor da contratante responsável pelo recebimento.

1.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:

1.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação.

1.5.1.1. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.5.2. Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, a contratante poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação.

1.5.2.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. Conforme serviços executados, a DETENTORA encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) ao endereço eletrônico saude@colombia.sp.gov.br , a qual será conferida e assinada pelo fiscal da ata e pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto prestado e sua quantidade; os números do pregão, da ata de registro de preços e do empenho orçamentário correspondentes ao serviço; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

2.2.1. A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da DETENTORA.

2.2.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos medicamentos, posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

2.2.3. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da DETENTORA, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

2.2.4. Junto às notas fiscais, a DETENTORA apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no serviço do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. O compromisso do serviço só estará caracterizado mediante recebimento, pela DETENTORA, da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Saúde

3.3. A DETENTORA da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Compra emitidas até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

3.4. A DETENTORA da Ata de Registro de Preços obriga-se a substituir e refazer, às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

3.5. Visando evitar danos pessoais ou materiais a população, bem com à imagem geral da administração pública, todos os locais onde estejam sendo executados os serviços de roçagem devem ser protegidos com equipamento específico (tela de proteção) para o caso. Eventuais incidentes são de inteira responsabilidade da DETENTORA.

3.6. Os locais de realização da entrega dos produtos, bem como os quantitativos, serão indicados em ordem de compra a ser entregue a DETENTORA juntamente com o empenho.

3.7. A partir da data do recebimento da ordem de compra a detentora terá o prazo de entrega dos bens é de até 07 (sete) dias, contados da assinatura do contrato ou de seu respectivo instrumento substitutivo, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Hospital Municipal “Julio Rodrigues de Paula”, sito a Rua Antonio Prado, n. 807, Centro, Colombia/SP.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO:
4.1. É incabível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro nas atas de registro de preços, cabendo apenas o cancelamento do preço registrado, condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelas fornecedoras da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, em requerimento apresentado obrigatoriamente após a expiração do prazo de validade das propostas fixado no instrumento convocatório e antes da convocação para assinatura dos contratos, ou início dos fornecimentos nos casos de utilização facultativa de instrumentos contratuais.
4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;
c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:
5.1. Entregar/prestar os materiais/produtos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá entregar os materiais/produtos conforme a solicitação do Requisitante competente, em até 07 (sete) dias.
5.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Colombia-SP;
5.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Colombia-SP ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:
6.1. Utilizar-se dos materiais/produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade; PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBIA-SP, RUA ANTONIO PRADO, Nº 1161, CENTRO, TELEFONE: (17) 3335-8500, CEP 14795-000 - ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ Nº 52.381.720/0001-48.
6.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital; Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2023 e dotações semelhantes para o exercício subsequente.
CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
8.1. O presente instrumento é regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PROCESSO Nº 82/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023.
CLÁUSULA NONA – DO FORO:
9.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca do Município de Barretos -SP, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.
Colômbia, 20 de outubro de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2023
PROCESSO Nº 082/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023
VALIDADE: 20 DE OUTUBRO DE 2.024
O **MUNICÍPIO DE COLÔMBIA**, inscrito no **CNPJ sob nº 52.381.720/0001-48**, sediada à Rua Antônio Prado, 1161, centro, em Colômbia/SP, neste instrumento representada pela Gestora da Ata de Registro de Preços, e a seguinte empresa:
- L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, CNPJ Nº 11.145.401/0001-56, localizada na Rua Pascoal Gomes Librelotto, nº 20, Bairro Pq. Dom Antonio Reis, CEP. 97.065-290, cidade de Santa Maria, Estado de Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu representante legal, Sr **LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR**, portador do RG xxxxxxxxxx e CPF. xxxxxxxxxx, e-mail: ladallaporta@hotmail.com, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem: bem como pelo edital que o regulou, conforme o **PROCESSO Nº 082/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição de Materiais de Enfermagem e Médico Hospitalar da Atenção Básica e da Média e Alta Complexidade, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema de Saúde da rede local,** conforme Termo de Referência e Planilha Orçamentária, neste Município, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

Item	Descrição	Quant.	UND	Valor Unit.	Marca	Valor Total
29	CATETER INTRAVENOSO 14G	300	UND	R$ 0,55	MEDIX	R$ 165,00
41	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	600	UND	R$ 2,93	TKL	R$ 1.758,00
61	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL M	1.000	UND	R$ 1,00	CRAL	R$ 1.000,00
101	LAMINA P/ MICROSCOPIA 26X76 MM C/50	500	CX/50	R$ 5,38	WILTEX	R$ 2.690,00
TOTAL						**R$ 5.613,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS:
1.1. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. Podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.
1.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, conforme a solicitação do requisitante competente. A contar da solicitação os materiais/ produtos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias.
1.3. Ficarão a cargo do vencedor do item do certame as despesas com seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.
1.4. Porocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do registro geral (RG), do servidor da contratante responsável pelo recebimento.
1.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:
1.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação.
1.5.1.1. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
1.5.2. Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, a contratante poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação.
1.5.2.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO:
2.1. Conforme serviços executados, a DETENTORA encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) ao endereço eletrônico saude@colombia.sp.gov.br , a qual será conferida e assinada pelo fiscal da ata e pela Secretaria Municipal de Saúde.
2.2. Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto prestado e sua quantidade; os números do pregão, da ata de registro de preços e do empenho orçamentário correspondentes ao serviço; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.
2.2.1. A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da DETENTORA.
2.2.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos medicamentos, posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.
2.2.3. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da DETENTORA, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.
2.2.4. Junto às notas fiscais, a DETENTORA apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no serviço do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:
3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
3.2. O compromisso do serviço só estará caracterizado mediante recebimento, pela DETENTORA, da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Saúde
3.3. A DETENTORA da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Compra emitidas até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.
3.4. A DETENTORA da Ata de Registro de Preços obriga-se a substituir e refazer, às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
3.5. Visando evitar danos pessoais ou materiais a população, bem com à imagem geral da administração pública, todos os locais onde estejam sendo executados os serviços de roçagem devem ser protegidos com equipamento específico (tela de proteção) para o caso. Eventuais incidentes são de inteira responsabilidade da DETENTORA.
3.6. Os locais de realização da entrega dos produtos, bem como os quantitativos, serão indicados em ordem de compra a ser entregue a DETENTORA juntamente com o empenho.
3.7. A partir da data do recebimento da ordem de compra a detentora terá o prazo de entrega dos bens é de até 07 (sete) dias, contados da assinatura do contrato ou de seu respectivo instrumento substitutivo, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Hospital Municipal “Julio Rodrigues de Paula”, sito a Rua Antonio Prado, n. 807, Centro, Colombia/SP.
CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO:
4.1. É incabível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro nas atas de registro de preços, cabendo apenas o cancelamento do preço registrado, condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelas fornecedoras da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, em requerimento apresentado obrigatoriamente após a expiração do prazo de validade das propostas fixado no instrumento convocatório e antes da convocação para assinatura dos contratos, ou início dos fornecimentos nos casos de utilização facultativa de instrumentos contratuais.
4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;
c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:
5.1. Entregar/prestar os materiais/produtos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá entregar os materiais/produtos conforme a solicitação do Requisitante competente, em até 07 (sete) dias.
5.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Colombia-SP;
5.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Colombia-SP ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:
6.1. Utilizar-se dos materiais/produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade; PREFEITURA MUNICIPAL

DE COLOMBIA-SP, RUA ANTONIO PRADO, Nº 1161, CENTRO, TELEFONE: (17) 3335-8500, CEP 14795-000 - ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ Nº 52.381.720/0001-48.
6.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital; Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2023 e dotações semelhantes para o exercício subsequente.

CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

8.1. O presente instrumento é regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PROCESSO Nº 82/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

9.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca do Município de Barretos -SP, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.
Colômbia, 20 de outubro de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2023
PROCESSO Nº 082/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023
VALIDADE: 20 DE OUTUBRO DE 2.024

O **MUNICÍPIO DE COLÔMBIA**, inscrito no **CNPJ sob nº 52.381.720/0001-48**, sediada à Rua Antônio Prado, 1161, centro, em Colômbia/SP, neste instrumento representada pela Gestora da Ata de Registro de Preços, e a seguinte empresa:
- MATERMED COMERCIAL DE ARTIGOS MÉDICOS LIMITADA, CNPJ Nº 03.964.598/0001-27, localizada na Avenida Jaime Gorgatto, nº 135, Bairro Residencial Ypê, CEP. 15.155-000, cidade de Jaci, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu representante legal, Sr **CARLOS VINICIUS PABLOS CORREIA**, portador do RG xxxxxxxxxx e CPF. nº xxxxxxxxxx, e-mail: matermed@matermed.com, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem: bem como pelo edital que o regulou, conforme o **PROCESSO Nº 082/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição de Materiais de Enfermagem e Médico Hospitalar da Atenção Básica e da Média e Alta Complexidade, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema de Saúde da rede local,** conforme Termo de Referência e Planilha Orçamentária, neste Município, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

Item	Descrição	Quant.	UND	Valor Unit.	Marca	Valor Total
11	AGULHA PARA RAQUI ANESTESIA 25GX3 1/2"	150	UNID	R$ 7,50	PROCARE	R$ 1.125,00
TOTAL						**R$ 1.125,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS:

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. Podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.
1.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, conforme a solicitação do requisitante competente. A contar da solicitação os materiais/ produtos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias.
1.3. Ficarão a cargo do vencedor do item do certame as despesas com seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.
1.4. Porocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do registro geral (RG), do servidor da contratante responsável pelo recebimento.
1.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:
1.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação.
1.5.1.1. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
1.5.2. Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, a contratante poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação.
1.5.2.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. Conforme serviços executados, a DETENTORA encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) ao endereço eletrônico saude@colombia.sp.gov.br , a qual será conferida e assinada pelo fiscal da ata e pela Secretaria Municipal de Saúde.
2.2. Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto prestado e sua quantidade; os números do pregão, da ata de registro de preços e do empenho orçamentário correspondentes ao serviço; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.
2.2.1. A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da DETENTORA.
2.2.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos medicamentos, posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.
2.2.3. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da DETENTORA, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.
2.2.4. Junto às notas fiscais, a DETENTORA apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS

e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no serviço do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
3.2. O compromisso do serviço só estará caracterizado mediante recebimento, pela DETENTORA, da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Saúde
3.3. A DETENTORA da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Compra emitidas até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.
3.4. A DETENTORA da Ata de Registro de Preços obriga-se a substituir e refazer, às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
3.5. Visando evitar danos pessoais ou materiais a população, bem com à imagem geral da administração pública, todos os locais onde estejam sendo executados os serviços de roçagem devem ser protegidos com equipamento específico (tela de proteção) para o caso. Eventuais incidentes são de inteira responsabilidade da DETENTORA.
3.6. Os locais de realização da entrega dos produtos, bem como os quantitativos, serão indicados em ordem de compra a ser entregue a DETENTORA juntamente com o empenho.
3.7. A partir da data do recebimento da ordem de compra a detentora terá o prazo de entrega dos bens é de até 07 (sete) dias, contados da assinatura do contrato ou de seu respectivo instrumento substitutivo, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Hospital Municipal "Julio Rodrigues de Paula", sito a Rua Antonio Prado, n. 807, Centro, Colombia/SP.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO:

4.1. É incabível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro nas atas de registro de preços, cabendo apenas o cancelamento do preço registrado, condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelas fornecedoras da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, em requerimento apresentado obrigatoriamente após a expiração do prazo de validade das propostas fixado no instrumento convocatório e antes da convocação para assinatura dos contratos, ou início dos fornecimentos nos casos de utilização facultativa de instrumentos contratuais.
4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;
c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

5.1. Entregar/prestar os materiais/produtos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá entregar os materiais/produtos conforme a solicitação do Requisitante competente, em até 07 (sete) dias.
5.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Colombia-SP;
5.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Colombia-SP ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

6.1. Utilizar-se dos materiais/produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade; PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBIA-SP, RUA ANTONIO PRADO, Nº 1161, CENTRO, TELEFONE: (17) 3335-8500, CEP 14795-000 - ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ Nº 52.381.720/0001-48.
6.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital; Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2023 e dotações semelhantes para o exercício subsequente.

CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

8.1. O presente instrumento é regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PROCESSO Nº 82/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

9.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca do Município de Barretos -SP, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.
Colômbia, 20 de outubro de 2023.